

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 111/2022 - GAB/SAEN

Dispõe sobre a implantação do Programa de Formação Continuada "Travessias", no âmbito da Secretaria de Estado de Educação.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a PORTARIA nº 008 de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a descentralização e desburocratização dos procedimentos administrativos, a fim de dar mais agilidade às demandas desta Secretaria de Estado de Educação – SEDUC;

CONSIDERANDO o art. 206, e o inciso V da Constituição Federal, que estabelece o princípio da valorização dos profissionais da Educação Básica; CONSIDERANDO a contínua necessidade de formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos estaduais nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996 e do Capítulo III da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.005, de 25 junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.186/2015 que aprovou o Plano Estadual de Educação - PEE;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020 - BNC-Formação Continuada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 769, de 20 de dezembro de 2018 - Documento curricular do Estado do Pará (DCE-PA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 148/2021, de 12 de agosto de 2021 - CEE/PA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2014-GS/SEDUC que institui o Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará (CEFOP);

CONSIDERANDO os objetivos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação e o compromisso de promover o desenvolvimento de competências profissionais necessárias para a melhoria dos indicadores educacionais da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da política de valorização dos profissionais da Educação Básica do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de alcançar níveis satisfatórios de eficiência, eficácia e efetividade da gestão da educação no âmbito da rede estadual de ensino do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Educação o Programa de Formação Continuada "Travessias".

Art. 2º - Cabe ao Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará (CEFOP-PA), responsável pela elaboração do Programa, promover o processo de implementação e o planejamento estratégico, a fim de atender às diretrizes estabelecidas no Programa "Travessias".

Art. 3º - O Programa "Travessias" tem como principais Objetivos:

I - Promover formação continuada, em serviço, com vistas à criação, expansão e implementação de políticas educacionais aos profissionais da Rede Estadual de Ensino, possibilitando à reflexão da própria prática pedagógica em seus aspectos teóricos e metodológicos a partir de evidências e por meio da interação com outros educadores, fortalecendo uma rede colaborativa, compartilhando experiências e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem na rede estadual de ensino.

II - Construir espaços de reflexão, participação para a autoformação docente, estimulando os profissionais à coletividade e ao intercâmbio, ao compartilhamento de experiências e saberes;

III - Criar estratégias de ensino e aprendizagem com base na metodologia da formação

por evidências que convergem à produção de conhecimentos múltiplos, relacionais, éticos

com vistas ao exercício da cidadania;

IV - Elaborar planos e projetos voltados para a formação continuada, em serviço, na perspectiva das diretrizes, objetivos, metodologia, metas e proposições do Programa Travessias, conjugando-os aos princípios da teoria e prática, do trabalho colaborativo e da gestão do ensino e da aprendizagem à realidade do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

REGINA CELLI SANTOS ALVES

Secretária Adjunta de Ensino, em exercício

Protocolo: 846157

PORTARIA Nº 853/2022-GAB/SIND BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 2022/247102 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1005/2022 exarada pela Assessora Especial I - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor da servidora P.L.C.L., matrícula nº 554316-4, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõe o art. 177, IV e VI e art. 178, XIV, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores KARINA DA ROCHA GÓES ARAÚJO, matrícula nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CARAMELO, matrícula nº 5786061-2 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, matrícula nº 57224108-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA Nº854/2022-GAB/PAD BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/517416 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO a Manifestação nº 1284/2022 exarada pela Consultora Jurídica - ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191-A, da Lei nº 9.230, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO em desfavor do servidor R.S.S., matrícula nº 57212329-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto no art. 178, IV c/c art.190, II, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1 e FELIPE TEIXEIRA REZENDE, Mat. nº 54197224-2, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias úteis por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 855/2022-GAB/SIND. BELÉM, 26 DE AGOSTO DE 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada através da PORTARIA Nº 46/2019-GAB/SIND, de 10/09/2019, publicada no DOE edição nº 33.978 de 12/09/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/94, a Sindicância Processual supracitada, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar, imputada às servidoras N.D.S.C., matrícula nº 57215826-2, E.R.S.B., matrícula nº 57229216-2 e R.C.R.N., matrícula nº 57191684-2;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 856/2022-GAB/PAD BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 112/2018-GAB/PAD, de 03/05/2018, publicada no DOE edição nº 33.611 de 07/05/2018.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, uma vez comprovado nos autos do Processo o óbito do servidor R.S.C., matrícula nº 57212997-1, sendo forçoso reconhecer, portanto, que a Ad-